PREFEITURA DE
XAXIM

PORTARIA Nº 0754/2022

Nº. Publ. 1944 / 2022
Data da Publ. 06/06/2022
Data Saída 06/07/2022
Resp. pela Publ.
Nome: Naiely C. Filipini

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, REFERENTE A CONCESSÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei 8.666/93 e Lei 8.987/95;

Considerando que, aparentemente foi constatado o descumprimento da cláusula 8.2.1. (a concessionária remunerará mensalmente o Poder concedente, a título de ônus pela outorga da Concessão, o valor resultante da aplicação do percentual de 21% sobre a receita bruta arrecadada em virtude da ocupação das vagas pelos usuário), vez que, conforme levantamento realizado pelo Setor de Tributos, a Concessionária detém um débito exclusivamente relacionado à referido encargo, na ordem de R$210.136,73 (duzentos e dez mil, cento e trinta e seis reais, com setenta e três centavos); o que em tese ensejaria violação à cláusula 8.2.3. do contrato de concessão;

Considerando que, eventual aceite de parcelamento dos repasses mensais, violaria o princípio da isonomia, visto que chancelada tal possibilidade, terceira interessada, que não tenha participado da concorrência, poderia interessar-se, fossem os repasses flexibilizados de tal forma, o que deu ensejo através do decreto nº 0191/2022, da revogação do parcelamento outrora autorizado;

Considerando que a ausência dos repasses, viola o princípio da eficiência, posto que deixam de ser aplicados em prol da coletividade;

Considerando que conforme documentação, poderia estar a Concessionária, incorrendo nas penalidades previstas na cláusula décima nona, vigésima primeira (21.3.1., 21.3.2.7.);

Considerando que, aparentemente, a garantia contratual, prevista na cláusula 22.1., apenas fora firmada, após a Concessionária ter sido intimada para apresentação da mesma, num atraso de mais de 5 (cinco) anos sem que a contratação estivesse garantida, violando em tese, o disposto na cláusula 22.2.1;

Considerando que aparentemente, a concessionária violou a cláusula 22.2.3., eis que jamais enviou qualquer termo de renovação de garantia contratual;

Considerando que, deixou a Concessionária de informar que havia procedimento instaurado pelo Ministério Público da Comarca de Xaxim – SC, mesmo que solicitado através de ofício, e conforme previsão contratual na cláusula 12.4., procedimento junto ao Ministério Público sob o nº 06.2021.00001126-4, referente à prestação do serviço.

DECIDE:

Art. 1º. Instaura processo administrativo de responsabilidade, a fim de apurar eventual descumprimento das cláusulas 8.2.1., 8.2.3., 12.4., 21.3.1., 21.3.2.7. e 22.2.1., previstas no contrato de concessão nº 0096/2016, o qual tem como concessionária, a Empresa "É Só parar Tecnologia", CNPJ sob o nº 17.755.544/0001-66.

Parágrafo único. Verificando-se violações contratuais, sejam avaliadas as possibilidade da aplicação de penalidades, especialmente por conta do previsto no art. 35 e incisos c/c art. 38, §§ 1º à 4º, da Lei 8.987/95 e cláusula décima nona do termo de concessão.

Art. 2º. Para atuar no presente, fica composta a seguinte comissão processante, a qual será presidida pelo primeiro membro:

I – Daniel Cenci;
II – Josimara Fusqueira Antunes;
III – Ivanete Alves Cavalheiro Lunardi.

Art. 3º. Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do presente.

Art. 4º. Determine-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Oficie-se a empresa por conta da instauração do presente.

Xaxim, 06 de junho de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador